



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 009

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.973 =

RETIFICA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 1972, DE 1º DE
FEVEREIRO DE 1983.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - As alíneas "j" e "l" do artigo 3º do Decreto nº 1972, de 1º de fevereiro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

"j) Cursos de aperfeiçoamento didático ou treinamento técnico-pedagógico realizados por órgão oficial ou por ele autorizado, de 1978 até 1982, com a duração mínima de 30 horas cada - 0,5

"l) Tempo de Magistério Oficial (ou particular fiscalizado pelo Estado) em escola maternal, pré-escola, educação especial, educação compensatória e ensino de 1º grau: cada 30 dias de efetivo exercício". - 0,2

Artigo 2º - O inciso III do artigo 4º do Decreto nº 1972, de 1º de fevereiro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"III - Professores Municipais regidos pela C.L.T. e que tenham sido admitidos mediante prova de seleção;"

Artigo 3º - Fica acrescentado ao artigo 4º do Decreto 1972, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Os casos de empate serão decididos, sucessi

Revogado pelas Leis do Decreto n.º 1.979 de 10-02-83



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

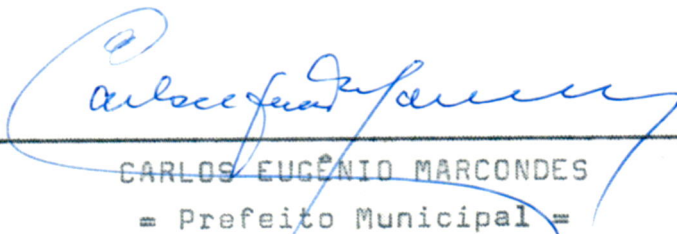
010

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.973/83)

vamente, pelos critérios de idade e encargos de família maiores".

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de fevereiro de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 07 de fevereiro de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Diretor Técnico de Serviços Gerais =